



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

Quarta-feira • 5 de Junho de 2024 • Ano XIX • Nº 3759

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Cezar Ramos Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicações  
Praça da Bandeira - Nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA2NTMZODDCMEJCMJCXOE

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



### PORTARIA Nº 127/2024

**“Regulamenta a Concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber e:

O compromisso desta gestão com a valorização do Profissional de Educação;  
A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público do Município de Canavieiras.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o art.106 da Lei Municipal nº 540/1998 que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos, definindo critérios para concessão das mesmas.

#### DOS CRITÉRIOS

Art. 2.º – As Licenças-Prêmio serão concedidas aos servidores públicos municipais, obedecendo aos seguintes critérios:

Terão prioridade os requerimentos daqueles servidores que:

- I – Que tenham maior tempo de serviço, com maior número de licenças acumuladas;
- II – Pontualidade e assiduidade.

§ 1.º - Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste artigo, e, persistindo um quantitativo superior ao limite de concessão de Licença-Prêmio para fruição, será adotado como critério de desempate para o deferimento, o cômputo da maior idade entre os concorrentes por Unidade Escolar.



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO



**DA FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO:**

Art. 3.º – Os períodos de fruição das licenças serão concedidos conforme estabelecido no requerimento, desde que haja a possibilidade de tal prerrogativa.

Art. 4.º - Para não causar prejuízos à comunidade o município concederá a Licença – Prêmio de acordo com os seguintes períodos:

- **2º TRIMESTRE – JULHO A SETEMBRO:** sendo 02 (duas) vagas para **PROFESSOR**, 02 (duas) vagas para **APOIO** e 02 (duas) vagas para **TÉCNICO**.
- **3º TRIMESTRE – OUTUBRO A DEZEMBRO:** sendo 02 (duas) vagas para **PROFESSOR**, 02 (duas) vagas para **APOIO** e 02 (duas) vagas para **TÉCNICO**.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, a critério da Administração, e desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, poderá haver a concessão de mais de uma licença de professor ou funcionário por Unidade Escolar no trimestre.

**DO LOCAL E PERÍODO PARA REQUERIMENTO DA LICENÇA-PRÊMIO**

Art. 5.º - Os requerimentos de Licença-Prêmio deverão ser preenchidos e protocolados no período de **10/06/2024 a 14/06/2024 das 08:00 às 14:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação ou através do e-mail: [rheducacaocanavieiras@gmail.com](mailto:rheducacaocanavieiras@gmail.com).

Art. 6.º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras-BA, 04 de junho de 2024.

  
**PAULO CEZAR RAMOS CARVALHO**

Prefeito Municipal